



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**

LEI Nº 1460/2024

"Altera a redação do art. 4º e 5º da lei 1449/2023, que autoriza o Município de Araporã doar área pública à empresa HAB & MS Agropecuária Ltda. e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1449, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguintes alterações:

I – O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei vai se aperfeiçoar por meio de instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido instrumento, a donatária não concretizar a instalação e operação no local.

Parágrafo único. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.”

II - O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções.”



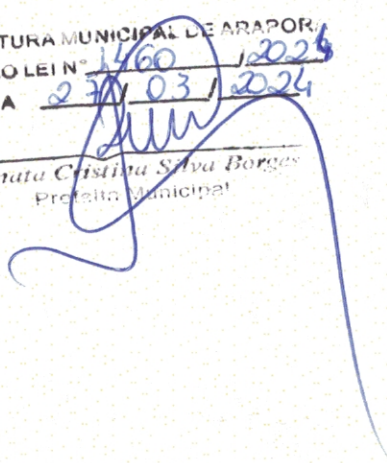
ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei 1449/2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita do Município de Araporã-MG, em 27 de março de 2024.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1460 / 2024
DATA 27 / 03 / 2024


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal